



LEI Nº 605/03 – de 30 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a criação de cargos para integrar o PLANO DE CARREIRA, Lei nº543/2001, da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atilio Vivacqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam criados 03(três) cargos de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Carreira VIII, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.

Art. 2º - Ficam criados 02(dois) cargos de **TÉCNICO CONTABILIDADE**, Carreira VIII, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.

Art. 3º- Ficam criados 02(dois) cargos de **AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, Carreira VIII, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.

Art. 4º- Fica criado 01(um) cargo de **ADVOGADO**, Carreira IX, Grupo Ocupacional Superior, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.

Art. 5º- Fica criado mais um cargo de **MÉDICO-ORTOPEDISTA**, Carreira IX, Grupo Ocupacional Superior, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.

Art. 6º - Fica criado 01 (um) cargo de **DERMATOLOGISTA**, Carreira IX, Grupo Ocupacional Superior, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.

Art. 7º - Fica criado 01 (um) cargo de **CIRURGIA GERAL**, Carreira IX, Grupo Ocupacional Superior, para integrar o Plano de Carreira, Lei nº 543/2001.



Art. 8º - Fica criado 01 (um) cargo de **OFTALMOLOGISTA**, Carreira IX, Grupo Ocupacional Superior, para integrar o Plano de Carreira, Lei n.º 543/2001.

Art. 9º - As atribuições dos cargos supra referidos serão definidas em Decreto do Poder Executivo, atendendo as especificações técnico-legais que regulamentam as profissões e integrantes .

Art. 10º- São partes integrantes do Plano de Carreira, a Relação de Cargos, a Tabela de Vencimentos, a descrição e os fatores a serem considerados em relação aos Cargos, conforme ANEXOS I, II e III, respectivamente, da Lei nº 543/01.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Orçamento do município vigente ao concurso público, os créditos suplementares e especiais que se fizerem necessários, em decorrência da implantação desta Lei, obedecido o disposto do Art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: